

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 837, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece as regras de retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Ministério da Educação - MEC, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras de retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial no âmbito do Ministério da Educação - MEC, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

Art. 2º O dirigente de cada unidade convocará para o retorno ao trabalho presencial, a partir de 3 de novembro de 2021, no mínimo, 20% dos servidores, empregados públicos e estagiários, a cada intervalo de 15 dias, até alcançar o limite de 100%.

Parágrafo único. A convocação dos respectivos servidores se iniciará, preferencialmente, por aqueles que ocupem Cargos de Direção e Assessoramento Superiores - DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Art. 3º Fica mantido, em caráter excepcional e temporário, o regime de trabalho remoto para os servidores, empregados públicos e estagiários, no âmbito do MEC, que estejam enquadrados nas seguintes situações previstas no art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021:

I - aqueles que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

§ 1º Todos os servidores que permanecerem em trabalho remoto deverão encaminhar a autodeclaração preenchida, nos moldes do Anexo I à IN/SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 2021, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao chefe da unidade de lotação, que a remeterá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

§ 2º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo poderá solicitar retorno ao trabalho presencial mediante preenchimento da autodeclaração constante do Anexo III à IN/SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 2021, via SEI, ao chefe da unidade de lotação, que a remeterá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Deverão retornar ao trabalho presencial os servidores, empregados públicos e estagiários na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, mesmo que não possuam cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§ 1º Fica resguardado o direito ao trabalho remoto dos servidores enquadrados no caput.

I - caso sobrevenha nova suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche das instituições em que os menores estejam regularmente matriculados;

II - nos dias de aulas não presenciais, nos casos das instituições que tenham adotado a alternância de grupos de estudantes, modelo-base da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal ou do Rio de Janeiro, conforme a localidade da unidade de exercício do servidor; e

III - em casos de suspensão de atividades presenciais para cumprimento de quarentena decorrente de suspeita ou confirmação de caso de Covid-19 na unidade escolar.

§ 2º Nas situações indicadas nos incisos de I a III, fica o servidor, empregado público ou estagiário, obrigado a preencher a autodeclaração, nos moldes do Anexo II à IN/SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 2021, e enviá-la, via SEI, ao chefe da unidade de lotação, que a remeterá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 5º A jornada de trabalho presencial deverá ser registrada no sistema de controle de frequência eletrônico, a partir do retorno do servidor.

Art. 6º Os servidores, empregados públicos e estagiários desempenhando suas atividades de forma presencial devem entrar imediatamente em trabalho remoto por quatorze dias corridos, nas seguintes situações:

- I - casos confirmados de Covid-19;
- II - casos suspeitos de Covid-19; ou
- III - contatantes de casos confirmados de Covid-19.

§ 1º O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado de Covid-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre estes e a pessoa infectada.

§ 2º Aqueles que se enquadrem nos incisos II e III deste artigo poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado quando, cumulativamente:

I - apresentarem o exame laboratorial negativo para Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

II - estejam assintomáticos por mais de setenta e duas horas.

§ 3º Em caso de comprovação de infecção, a Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA executará os procedimentos e seguirá os protocolos vigentes de desinfecção das instalações, baseados nas orientações propostas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa bem como no Manual de procedimentos de limpeza durante a pandemia de Covid-19 da Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional - Abralimp.

Art. 7º O uso de máscara, cobrindo nariz e boca, é obrigatório em todas as instalações do MEC.

Art. 8º Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser seguidas todas as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde relativas às medidas de enfrentamento da Covid-19.

Art. 9º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, ao contratado temporariamente.

Art. 10. Ficam revogadas:

- I - a Portaria SE/MEC nº 491, de 19 de março de 2020; e
- II - a Portaria SE/MEC nº 661, de 9 de abril de 2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.164, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201819822	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI - FAMETRO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 8565, NOVO ALEIXO, MANAUS/AM
2	201820148	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI - FAMETRO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, 1160, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM
3	201819951	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	RUA CARLOS KUMMER, 100, CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI, UNIVERSITÁRIO, ITAPIRANGA/SC
4	201902006	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	AVENIDA DA CAVALHADA, 4611, CAMPUS UNIRITTER CAVALHADA, CAVALHADA, PORTO ALEGRE/RS
5	201902008	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	AVENIDA DA CAVALHADA, 4611, CAMPUS UNIRITTER CAVALHADA, CAVALHADA, PORTO ALEGRE/RS
6	201926515	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	ASSOCIACAO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA ACELINO REZENDE, 132, FONTE DOS MATOS, PIRIPIRI/PI
7	201930953	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ALFA UMUARAMA	OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA	RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, 3.678, ZONA I, UMUARAMA/PR
8	201902140	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DA ESCADA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA ESCADA LTDA - SOESE	RUA CORONEL ANTÔNIO MARQUES, 67, CENTRO, ESCADA/PE
9	201903784	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EDUCACIONAL DE PIRACICABA LTDA	AVENIDA RIO CLARO, 290, CAMPUS SEDE, VILA AREIÃO, PIRACICABA/SP
10	201820916	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA SILVEIRA MARTINS, 780, CENTRO, NOVO HAMBURGO/RS
11	201905967	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC DE PORTO ALEGRE	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	AVENIDA ASSIS BRASIL, 7.765, ANEXO PRÉDIO ENGENHARIAS E OFICINAS, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
12	201928974	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA ARNO WALDEMAR DOHLER, 957, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC

13	201928975	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA ARNO WALDEMAR DOHLER, 957, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC
14	201928764	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA DELFIM MOREIRA, 40, FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
15	201901791	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	AV AVENIDA BRASIL, 1000, COVOA, GOIANÉSIA/GO
16	201926911	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE GIL GAL	SOBREIRA & LACERDA LIMITADA - ME	RUA PROJETA, S/N, JARDIM BELA VISTA, SOUSA/PB RUA JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, S/N, FACULDADE GILGAL, JARDIM SORRILÂNDIA III, SOUSA/PB
17	201927906	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS	INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO	RUA DINIZ CORDEIRO, 30, 3º ANDAR, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
18	201907078	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LABORO	LABORO - CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICAO E POS-GRADUACAO LTDA - EPP	AVENIDA 01, QUADRA 01 LOTE 07, UNIDADE CIDADE OPERÁRIA, VILA APACO, SÃO LUÍS/MA
19	201819896	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SANTO ANTÔNIO	OLHAR EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DA SAUDADE, 26, UNIDADE II, JARDIM CAMPO GRANDE, CAÇAPAVA/SP
20	201927269	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DO CEARÁ	VERA CLAUDINO EDUCACAO SUPERIOR LIMITADA - ME	RUA DOM QUINTINO, 23, SÃO SEBASTIÃO, IGUAU/CE
21	201902952	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 3333, TÉRREO E 1º ANDAR, SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE/PB
22	201929746	PSICOPEDAGOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	UB IVAIPORA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA MINAS GERAIS, 651, CENTRO, IVAIPORÃ/PR
23	201820450	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA - EPP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 268, CAMPUS JARAGUÁ SHOPPING, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL/SC
24	201902579	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNIFICADA DO ESTADO DE SÃO PAULO	UNIAO EDUCACIONAL MAUA - ME	RUA MANOEL PEDRO JÚNIOR, 287, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP
25	201902163	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU GARANHUNS	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA ERNESTO DOURADO, 362, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE
26	201930471	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE UNINASSAU PALMAS	SER EDUCACIONAL S.A.	QUADRA AV 202 SUL AVENIDA TEOTONIO SEGURADO, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
27	201926022	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - JUAZEIRO	UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.	RUA RODOVIA LOMANTO JÚNIOR, 5318, JUÁ GARDEN SHOPPING, RODOVIA BR - 407, KM 05, ALTO DO CRUZEIRO, JUAZEIRO/BA
28	201926080	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - JUAZEIRO	UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.	RUA RODOVIA LOMANTO JÚNIOR, 5318, JUÁ GARDEN SHOPPING, RODOVIA BR - 407, KM 05, ALTO DO CRUZEIRO, JUAZEIRO/BA
29	201925770	FARMÁCIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIRB - MACEIO	UNIRB - UNIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA S.A.	AVENIDA MENINO MARCELO, 7600, UNIRB, SERRARIA, MACEIÓ/AL
30	201927708	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - PARNAÍBA	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA	LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS, S/Nº, UNIRB - PARNAIBA - NOVA SEDE, SABIAZAL, PARNAÍBA/PI
31	201905744	ENGENHARIA DE AQUICULTURA (Bacharelado)	38 (trinta e oito)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ROD. BR 472 KM 592, S/N, DISTRITO, URUGUAIANA/RS
32	201931327	CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO	INFNET EDUCACAO LTDA.	RUA SÃO JOSÉ, 90, 2º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
33	201926549	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	AV AIRTON SENA, 3383, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
34	201903115	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA RAUL POMPEIA, 231, COPACABANA, RIO DE JANEIRO/RJ
35	201905850	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO AÇÚCAR, S/N, CAMPUS - PIRACICABA - TAQUARAL, TAQUARAL, PIRACICABA/SP

PORTARIA Nº 1.165, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201906532	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CEDIN	CEDIN EDUCACIONAL LTDA - ME	ALAMEDA EZEQUIEL DIAS, 275, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
2	201928264	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DAMA	DAMA CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME	R RUA FREDERICO KOLHER -, 89, CAMPO DA AGUA VERDE, CANOINHAS/SC
3	201926066	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO XINGU E AMAZÔNIA	SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO CIENCIA E CULTURA DO XINGU E AMAZONIA	AVENIDA JOÃO PESSOA, - DE 1015/1016 A 1747/1748, CATEDRAL, ALTAMIRA/PA
4	201902343	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - CEARÁ	UNIVERSAL-EDUCACAO E PROJETOS LTDA - ME	AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO, 1550, FARIAS BRITO, FORTALEZA/CE
5	201820449	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	AVENIDA DOM PEDRO II, 135, CENTRO, SÃO LOURENÇO/MG
6	201927257	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	UNETRI FACULDADES	UNETRI - UNIAO DE ENSINO DA TRIFRONTA LTDA - ME	BR 163, KM 01, S/N, INDUSTRIAL, BARRAÇÃO/PR

PORTARIA Nº 1.166 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DIAS LEPIANE

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	24.024.937/0001-65	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG	BELO HORIZONTE/MG	23000.014563/2020-32	832/2021	RENOVAÇÃO	25/10/2020 A 24/10/2025
2	09.068.229/0001-32	INSTITUTO AMA SÃO PAULO - AMASP	SÃO PAULO/SP	23000.025980/2019-77	830/2021	CONCESSÃO	3 (TRÊS) ANOS
3	48.987.861/0001-31	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	SALTO/SP	23000.020455/2019-65	843/2021	RENOVAÇÃO	19/08/2019 A 18/08/2022

